



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI Nº 038/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

**ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIÊNCIAS".**

Apresentado em 08 de Agosto de 2006
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 29 de Agosto de 2006

Extraído o autógrafo em 31 de Agosto de 2006
Subiu a Sanção sob protocolo em 31 de Agosto de 2006, pelo ofício n.º 103/2006
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução nº ___ de ___ de ___
Publicado em ___ de ___ de ___ no ___

Secretaria, Japeri ___ de ___ de ___



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

CÂMARA MUNICIPAL
DE JAPERI

PROTÓCOLO

Em 20 / 07 / 2006

N.º 038 L.º 01 Fls. 04

PROJETO DE LEI N.º / 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a construir escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU A SEGUINTE

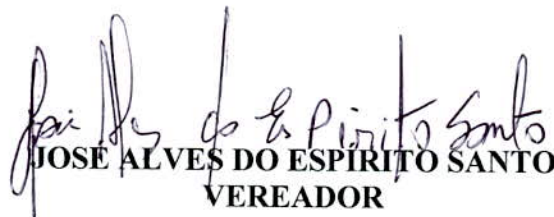
LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Escola Municipal de 1ª `8ª série com quadra de esporte, num terreno de 3.900 m2, pertencente a Prefeitura, localizado na Rua Darcy Ribeiro em frente à Rua Jaburana, no bairro Mucajá, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 03 de Julho de 2006.


JOSE ALVES DO ESPÍRITO SANTO
VEREADOR

LIDO NO EXPEDIENTE

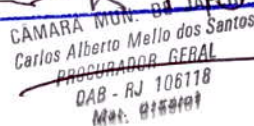
Em 08 / 08 / 2006

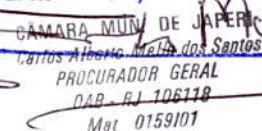
APROVADO EM 1.ª DISCUSSÃO

Em 17 / 08 / 2006

APROVADO EM 2.ª DISCUSSÃO

Em 29 / 08 / 2006


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101


CÂMARA MUN. DE JAPERI
Carlos Alberto Mello dos Santos
PROCURADOR GERAL
DAB - RJ 106118
Mat. 0159101



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 038/2006

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONSTRUIR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{Silas Reis Félix}

Marcos da Silva Arruda

{Marcos da Silva Arruda}

Cezar de Melo

{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei nº 038/2006.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: Marcelo Menezes de Lima
{Marcelo Menezes de Lima}

Vice-presidente: César de Melo
{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

_____ cuja ementa é "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CONSTRUIR ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

José Valter de Macedo
{José Valter de Macedo}

Carlos Alberto Santos Martins
{Carlos Alberto Santos Martins}

Carlos Antônio Guimarães Geraldi
{Carlos Antônio Guimarães Geraldi}



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri

LEI Nº / 2006.

“Autoriza o Poder Executivo a construir escola e dá outras providências”.

Autor: Vereador José Alves do Espírito santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI :

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a construir Escola Municipal de 1ª `8ª série com quadra de esporte, num terreno de 3.900 m2, pertencente a Prefeitura, localizado na Rua Darcy Ribeiro em frente à Rua Jaburana, no bairro Mucajá, neste Município.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a presente Lei, correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Japeri, 31 de Agosto de 2006.


JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO
PRESIDENTE